



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo 516/2020

Mensagem nº 40/2020

Projeto de Lei Executivo nº 020/2020 (PMC)

Projeto de Lei Executivo nº 027/2020 (CMC)

PARECER

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade de projeto de Lei proposto pelo Excelentíssimo Prefeito Geraldo Luzia de Oliveira Junior, que *“Denomina "Abelar Correia Neto" o Pronto Atendimento, e por “Padre Gabriel Maire”, a Unidade de Saúde, localizada no bairro Flexal II, Cariacica/ES”*.

Em sua mensagem, o executivo municipal declara que o intuito da proposição é homenagear a memória do Sr. Abelar Correia Neto, que teve sua história construída no Município de Cariacica, mais precisamente no bairro Flexal II e veio a falecer em 19 (dezenove) de outubro de 2016, conforme certidão de óbito em anexo. Bem como, denominar Unidade de Saúde localizada em Flexal II, por “Padre Gabriel Meire”, que era conhecido por sua luta contra o crime organizado, sendo assassinado em 23 de dezembro de 1989.

Ambos homenageados tiveram suas histórias marcada no Município de Cariacica, razão pela qual justifica-se a presente proposição.

Insta salientar que, embora o presente projeto tem por finalidade denominar o Pronto Atendimento e a Unidade de Saúde de Flexal II, trata-se de um único objeto de proposição, sendo, a Denominação do Bem Público. Sendo assim, é possível denominar os dois em uma mesma proposição. Conforme estabelecido no art. 7º, inciso I, Lei Complementar 95/98, vejamos;

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052

Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255 www.camaracariacica.es.gov.br kopz



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 36003300310033003A00540052004100



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo 516/2020

Mensagem nº 40/2020

Projeto de Lei Executivo nº 020/2020 (PMC)

Projeto de Lei Executivo nº 027/2020 (CMC)

Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

Sob o aspecto formal, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para apreciação de seu objetivo, estando de acordo com o estabelecido no Regimento Interno desta Casa de Leis, artigos 106 a 111.

Nesse sentido, destacamos que é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, a organização administrativa do Município, conforme o artigo 53, inciso IV e artigo 90, XII todos da Lei Orgânica. Vejamos:

Art. 53 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que versem sobre:

(...)

IV – organização administrativa, serviços públicos e pessoal da administração.

Art. 90 – Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo 516/2020

Mensagem nº 40/2020

Projeto de Lei Executivo nº 020/2020 (PMC)

Projeto de Lei Executivo nº 027/2020 (CMC)

XII – decidir sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

Desta forma, em sendo verificada a competência do Executivo Municipal para legislar sobre a matéria em apreço, bem como cumpridos todos os requisitos necessários à sua regular tramitação, **opinamos pelo prosseguimento do projeto de lei.**

Por fim, insta frisar que a emissão de parecer por esta Procuradoria não substitui o parecer das comissões permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do parlamento. Desta forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 21 de setembro de 2020.

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

